

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS
COORDENAÇÃO DE TURISMO - DTE/SMDETE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 25.0.000112474-1

1. OBJETO

1.1 Patrocínio não exclusivo no evento FESTA DAS NAÇÕES 2025, produzido exclusivamente por JEFERSON SILVA DA LUZ 89808916015, a ser realizado no dia 09/11/2025, no Largo Cultural do Shopping Total, Av. Cristóvão Colombo, 545, Bairro Independência, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

1.2 A presente contratação adotará a Contratação Direta, com base no art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

1.3 O evento deverá ser executado de acordo com os parâmetros e especificações constantes do item 3 e seus subitens deste Termo de Referência.

1.4 As estimativas de data/período de realização deste evento estão especificadas na tabela abaixo:

EVENTO	DATA / PERÍODO
FESTA DAS NAÇÕES 2025	09 de Novembro de 2025

2. JUSTIFICATIVA

A **Festa das Nações 2025** irá promover a cidade de Porto Alegre em um evento de grande atratividade cultural e turística, que reforça o posicionamento estratégico da cidade como **destino turístico para diversas etnias e, por que não dizer, internacional**. O evento celebra a diversidade étnica que compõe a identidade de Porto Alegre e do Rio Grande do Sul, reunindo gastronomia, artesanato, música e dança de diferentes países que contribuíram para a formação da cidade. Tal característica o torna uma plataforma adequada para promover Porto Alegre junto aos mercados turísticos **sul-americano, norte-americano e europeu**, em especial por meio das conexões históricas e culturais com países de forte presença imigratória no município. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de:

- **Fortalecer o posicionamento de Porto Alegre como destino turístico internacional**, valorizando sua

identidade cultural;

- **Aproveitar a alta visibilidade e alcance do evento** como ferramenta de promoção institucional;
- **Integrar o turismo ao calendário de grandes eventos da cidade**, ampliando oportunidades de geração de fluxo de visitantes e negócios;
- **Reforçar vínculos com países de origem das etnias que se estabeleceram na cidade**, criando identificação cultural e promovendo Porto Alegre como destino de viagens.

Portanto, o patrocínio solicitado representa uma ação estratégica e necessária para consolidar a presença do turismo de Porto Alegre em um evento de caráter multicultural e de grande impacto no público local, regional e internacional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Edição da Festa das Nações 2025 realizará as seguintes ações:

- Apresentação e comercialização ao público de feira de Gastronomia, Artesanato e Cultura de cada país participante, com seu stand individual;
- No local, além dos stands, há o palco cultural onde acontece a programação da festa com apresentações de música e dança representando os países participantes.

O Festival das Nações 2025 terá como contrapartidas ao Município:

- Apresentação da logo da Prefeitura no Palco/Telão;
- Inserção da logo da Prefeitura no Pórtico de Entrada do evento;
- Stand/espço para a Prefeitura de Porto Alegre;
- Logo da Prefeitura nos tótems, materiais gráficos, cards digitais e vídeos de divulgação do evento;
- Citações à Prefeitura de Porto Alegre durante o evento.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Para a execução das ações listadas no item 3 será necessária a adesão aos seguintes descritivos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	---------------------	----------------	-------------

1	Patrocínio não exclusivo da Festa das Nações 2025	Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
QUANTIDADE TOTAL:			01	VALOR TOTAL:	R\$ 150.000,00

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de sua assinatura até 09 de Novembro de 2025 .

5.2 O prazo para início da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é 09 de Novembro de 2025.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta (35881499).

6.2 Comunicar à CONTRATANTE a substituição, por motivos logísticos ou pela impossibilidade fática de fornecimento dos itens originais, dos itens constantes neste TERMO.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

6.4 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.7 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 6.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.13 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.19 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer substituições de equipamentos.
- 6.20 Cumprir o prazo de prestação dos serviços e entrega dos materiais relativos a cada tipo de evento, de acordo com os ditames deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2 Adotar as medidas necessárias para que a CONTRATADA seja formalmente notificada quando do descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e/ou Contrato.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 7.5.1 Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

7.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

7.5.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no item 6.18.

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Será considerado para fins de pagamento o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser efetuado em parcela única, por meio de nota e crédito em conta corrente, mediante a confirmação da efetiva e integral realização do serviço após a regular liquidação da despesa.

9.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias do ateste da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior a nota fiscal/fatura for entregue e protocolizada, pelo setor responsável pela fiscalização do serviço, em processo eletrônico SEI aberto exclusivamente para tal fim.

9.3 Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

9.4 O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a

descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer obrigação acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.4.1 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

9.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CONTRATANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra infração prevista no art. 155 da Lei 14.133, de 2021.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

10.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, no prazo máximo de trinta dias a contar do encerramento do evento.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório comprovando a realização do evento patrocinado e a efetiva implementação das contrapartidas acordadas.

11.3 A aprovação parcial, a não aprovação ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido do item 11.1, acarretará à CONTRATADA o dever de devolução parcial ou total do recurso recebido.

11.4 É critério para a devolução de recursos de forma parcial a serem considerados pela Administração, a não comprovação da implementação das contrapartidas do patrocínio acordadas em valor proporcional a cota de patrocínio.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Conte Elias, Gerente de Atividades**, em 14/10/2025, às 10:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36088595** e o código CRC **C21F1C8B**.